



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 991, DE 1º DE SETEMBRO DE 1 978.-

**Autoriza assinatura de Termo Aditivo de
convênio para a execução de obras na
vegetação do córrego Fortuninha.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e em sancio-
no a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Assis au-
torizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de convênio
nº 230/77, de 09 de dezembro de 1 977, firmado com o
Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de
Estado das Negociações de Exportação e Turismo e a Secreta-
ria de Obras e do Meio Ambiente, através do Departamen-
to de Águas e Energia Elétrica, objetivando a exe-
cução das obras de contenção e recuperação da vegeta-
ção do córrego Fortuninha, no município de Assis, Est.
do de São Paulo.**

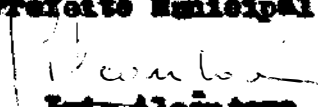
**Artigo 2º - Os termos do aludido Aditivo, a que se refere o arti-
go anterior, são os constantes da minuta anexa, que
fica fazendo parte integrante desta lei.**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

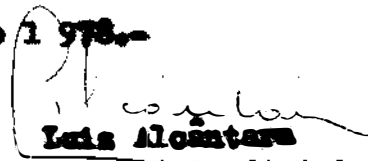
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de setembro de 1 978.-


Rinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal


Luis Alcântara
Diretor do Departº de Administração

**Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municí-
cipal de Assis, em 1º de setembro de 1 978.-**


Luis Alcântara
Diretor do Departº de Administração.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

**MINUTA A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.991, DE
1º DE SETEMBRO DE 1978.-**

"Termo aditivo ao Termo de convênio nº 230/77, de 09 de dezembro de 1977, celebrado entre a Secretaria do Estado dos Negócios de Exportação e Turismo, Prefeitura Municipal de Assis e o Departamento de Águas e Energia Elétrica, para execução das obras de contenção e recuperação das voçorocas do córrego - Partemilha no município de Assis, Estado de São Paulo.

Aos dias, de mês de , ano de mil, novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de São Paulo, de um lado o Departamento de Águas e Energia Elétrica, a seguir denominada simplesmente DEPARTAMENTO, entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951 e reorganizada pelo Decreto nº 92.636, de 3 de fevereiro de 1971, OGC nº 46.853.800/0002-56, com sede na rua Riachuelo, nº 115, 4º andar, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Superintendente, MARCELO GREGIO DEANES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelos Excmos. Governador do Estado e Secretário de Obras e do Meio Ambiente, conforme despachos anexados às fls. e , dos autos nº 11.811 - DAE, publicados no Diário Oficial do Estado de , e de outro a Secretaria do Estado dos Negócios de Exportação e Turismo, a seguir denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, ELASTENILLYER DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a Prefeitura Municipal de Assis, a seguir denominada PREFEITURA, representada por seu Prefeito, Senhor REINALDO ANTONIO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Assis, e qual se acha em exercício, conforme atestado expedido pela Câmara Municipal estando às fls. , dos autos nº 11.811 - DAE, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº , de .

3, pelas partes assim representadas ficou convenienciado a alteração da cláusula V, do convênio 230/77, de 09/12/77, mediante as seguintes

alterações e condições:



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2 -

CLÁUSULA I

A cláusula V, do contrato nº 230/77, de 9/12/77, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula V - É todo o presente convênio o valor de R\$39.800.000,00 (trinta e nove milhões, duzentos mil cruzeiros), dos quais R\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), por conta da ESPORTEALIA, através da rubrica 4.3.3.3 - 3ª quota, éd. local 24.00.00, para o exercício de 1 977, e R\$38.800.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), por conta do DEPARTEMENTO, conforme segue:

- a) - R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da rubrica 09.54.297, 1/013-0002 - 4.3.3.3, para o exercício de 1 978;
- b) - R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), da rubrica 09.54.297.1.019-0002 - 4.1.1.2, para o exercício de 1978;
- c) - R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), da rubrica 09.54.297.1/013 - 001 - 4.3.3.3, para o exercício de 1 979;
- d) - R\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), da rubrica 09.54.297.1/019 - 0002 e 4.1.1.2, para o exercício de 1 978.

CLÁUSULA II

Ficam revictados as demais cláusulas do Termo nº 230/77, de 09/12/77.

E, de como acaba o dissenso, ficou justo e conveniente, no do, presente e presente termo, que depois de lido e achado conforme, pelas partes e na presença das testemunhas, subscritos,

- a tudo presente foi por todos assinado. Em
• Assis, 09 de 12 de 1977, no
• Assis, 09 de 12 de 1977, no

Diretoria de Administração e Subscrição."

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 1978.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

09/00